Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 013
Em 10 / 4 / 07
Servidor - Matrícula

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 45/2007

Dispõe sobre alteração nos artigos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.066/89 que fixa critérios para os serviços de táxi no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

Aprova:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.066, de 12 de dezembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica sob a responsabilidade do concessionário, fixar nas portas laterais dos veículos, o número do ato da concessão e o número da placa do veículo, além de:*

a) adotar faixas padronizadas com o Brasão e as cores do Município, que deverão ser afixadas nas laterais dos veículos;

***Art. 2º** Os táxis terão pontos de estacionamento previamente fixados pela Prefeitura Municipal, que colocará em local visível, placas com os números do ato de concessão dos veículos que atuam naquele local, além de número de telefone do Setor de Fiscalização para que os usuários tirem dúvidas ou ofereçam sugestões.*

***Art. 4º***

Parágrafo único A Prefeitura expedirá e disponibilizará ao público uma tabela com o preço da tarifa das viagens dentro dos limites do Município, caso não seja utilizado o taxímetro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos dois dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2007.

SÉRGIO BATISTA MIRANDA
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

A proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.066, de 12 de dezembro de 1989 que regulamenta os serviços de táxis do Município, objetiva melhorar a identificação dos veículos detentores da concessão pública, além de proporcionar ao púlbico ciência dos preços praticados.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2007.

SÉRGIO BATISTA MIRANDA
Vereador